

EXAME DE SUFICIÊNCIA EDIÇÃO N.º 02/2020

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e a CONSULPLAN, no uso de suas atribuições, considerando a atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em razão do estado de contaminação pela Covid-19, e a criteriosa observância às recomendações de ações que visem o distanciamento social, bem como busquem evitar aglomeração de pessoas que possam favorecer a disseminação do vírus em sociedade, estabelecem as normas específicas e procedimentos para realização das provas objetivas, que acontecerão no dia 31 de janeiro de 2021, conforme local de aplicação indicado através do link de consulta individual, disponibilizado no dia 25 de janeiro de 2021, no site www.consulplan.net, nos termos a seguir expressos.

- 1. O examinando deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 90 (noventa) minutos em relação ao horário fixado para o início do Exame, munido de:
- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;
- **b)** documento de identidade original com fotografia recente, dentre aqueles listados no item 5.10 do edital de abertura, em condições que permita sua identificação; e,
- c) máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.
- **1.1** O examinando poderá utilizar, além da máscara de proteção facial, outros itens de proteção individual, tais como *face shield*, luvas (desde que em material transparente ou semitransparente), frasco de álcool 70% e óculos em material totalmente transparente. Todos os itens mencionados estarão sujeitos à vistoria por parte da equipe de fiscalização no local de provas, resguardadas todas as medidas de segurança à saúde.
- **2.** Haverá medição de temperatura nos locais de aplicação das provas. Os examinandos que apresentarem temperatura corporal superior a 37,8 °C serão impedidos de adentrar o local de prova, sendo considerados ausentes na aplicação.
- **2.1** O examinando que for impedido de realizar suas provas por este motivo, terá resguardado seu direito ao reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição, nos moldes do item 13.1 desta publicação.
- 3. Não será permitida a entrada do examinando que não estiver utilizando máscara de proteção facial.
- **3.1** O examinando impedido de realizar a prova por não utilizar máscara não terá direito a reembolso do valor.
- **4.** O uso da máscara será obrigatório durante todo o tempo de permanência no local de provas, inclusive salas, áreas comuns e sanitários.
- **4.1** Será permitida a retirada da máscara exclusivamente para alimentação ou ingestão de líquidos, observado o item 7 desta publicação.
- **5.** É recomendável que o examinando leve máscaras de proteção em número suficiente para as trocas necessárias ao longo da prova, bem como compareça ao local de prova munido de álcool para uso pessoal (em embalagem transparente, obrigatoriamente).



- **5.1** O descarte da máscara de proteção, durante a aplicação do Exame, deve ser feito pelo examinando de forma segura, nas lixeiras do local de provas ou em embalagem própria, de responsabilidade do examinando.
- 5.2 Será disponibilizado álcool 70% nos locais de aplicação do Exame, para uso comum.
- **6**. Os examinandos deverão, obrigatoriamente, manter o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metro (um metro e meio). O mesmo se aplica à equipe de fiscalização.
- **6.1** Durante a aplicação das provas, o deslocamento de examinandos aos sanitários ou por quaisquer motivos, será sempre realizado com o acompanhamento de um fiscal, sendo respeitada a distância de segurança entre estes.
- **7.** O examinando deverá levar sua **própria garrafa de água**, em material **transparente**, obrigatoriamente. Deverá ainda, evitar alimentar-se ao longo da aplicação, fazendo-o somente quando estritamente necessário, optando por **alimentos de rápido consumo** (ex.: barra de cereal).
- **7.1** O uso dos bebedouros apenas será autorizado para reposição de água em recipientes individuais, tais como garrafas e copos descartáveis.
- **8.** Todos os locais de prova serão higienizados anteriormente à aplicação do Exame e a organização das salas se dará de forma que seja assegurado o distanciamento social entre os examinandos, bem como propiciada a devida ventilação.
- **8.1** Os locais de prova possuirão marcações no chão para delimitação das filas e indicação do afastamento necessário. Além disso, serão afixados cartazes com orientações de distanciamento e higienização, a fim de reforçar as medidas de proteção.
- **9.** No momento da identificação, respeitando a distância de segurança, o fiscal de aplicação solicitará ao examinando que retire a máscara, pelo elástico e sem tocar na parte da frente. Imediatamente após a identificação, o examinando deve recolocar sua máscara, pelo elástico.
- **9.1** O examinando receberá a embalagem não-reutilizável para a guarda e lacre de seus pertences pessoais não permitidos pelo edital. O álcool 70% e as máscaras sobressalentes **não** deverão ser lacrados na embalagem não-reutilizável.
- **9.2** Poderá ocorrer o registro fotográfico do examinando, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.
- **10.** O examinando deverá utilizar a **própria caneta** (de tinta azul ou preta, e corpo transparente) para assinar a lista de presença e os demais instrumentos de aplicação, evitando-se o compartilhamento de objetos pessoais.
- **11.** A higienização das mãos com álcool 70% deverá ocorrer de forma constante pelos examinandos, e principalmente antes e após o contato com qualquer instrumento de aplicação.
- **11.1** É necessário cuidado para **não tocar nos instrumentos de aplicação com as mãos úmidas,** especialmente lista de presença e o cartão de respostas, para não manchá-los.
- **12.** A equipe de fiscalização/aplicação receberá capacitação prévia, que abordará as normas de prevenção da contaminação e protocolo de proteção, além dos procedimentos padrão de segurança e da aplicação.



- **12.1** Os colaboradores serão submetidos a medição da temperatura e deverão utilizar máscara de proteção durante todo o período em que se encontrarem no local de prova, sendo impedidos de participar da aplicação aqueles que apresentarem temperatura corporal superior à 37,8° C ou que comparecerem sem máscara de proteção.
- **12.2** Antes e após o contato com qualquer instrumento de aplicação ou objetos do examinando, como o documento de identificação, os fiscais deverão higienizar as mãos com álcool 70%. O mesmo se aplica ao coordenador do local de prova e aos ficais volantes, quando da abertura dos malotes de segurança e distribuição dos envelopes de segurança das provas.
- **12.3** Todo material que o examinando portar, (dentre eles: lanches, calculadoras, garrafas, etc.) poderá ser vistoriado a qualquer momento.
- **12.5** Após o início das provas, os fiscais de aplicação deverão circular o mínimo possível entre as carteiras dos examinandos, nas salas de aplicação.
- **13.** Em razão da situação de pandemia da COVID-19, examinandos com sintomas gripais ou outros comuns aos manifestados na contaminação pela COVID-19, bem como aqueles que tiverem suspeita ou confirmação de contaminação **não poderão realizar as provas**, recomendando-se que permaneçam em isolamento, conforme determinado pelos órgãos de saúde.
- **13.1** Os examinandos que se encontrem na situação informada no subitem anterior, na data da realização da prova, farão jus ao reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição, desde que comprovem a situação relatada mediante apresentação de laudo médico via upload em link específico, que será disponibilizado pelo período de 15 (quinze) dias a contar da data da realização das provas.
- **13.2** Os examinandos que comparecerem ao local de prova com sintomas gripais ou outros comuns aos manifestados na contaminação pela COVID-19 poderão ser submetidos a avaliação por profissional de saúde presente no local de prova e **serão impedidos de realizar as provas** caso se constante a presença de quaisquer sintomas, conforme item 13. Tais examinandos farão jus ao reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição, nos termos do item 13.1.
- **14.** Em observância às normas municipais específicas sobre o controle da pandemia de COVID-19, poderão haver alterações nas medias de biossegurança delimitadas neste documento, inclusive para obedecer a maior rigor.
- **15.** Os examinandos que, por quaisquer motivos desobedecerem às regras estabelecidas nesta publicação, especialmente as pertinentes ao uso da máscara de proteção, serão eliminados do Exame.
- **16.** É dever do examinando identificar corretamente seu local de prova e comparecer no horário determinado.

Brasília (DF), 25 de janeiro de 2021.

Contador Zulmir Ivânio Breda Presidente do CFC



CONSULPLAN